



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal)



(17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de Janeiro de 2021

Edição 593



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **7** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 - SMRH”
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 3

DECRETO Nº 8.793
DE 27 DE JANEIRO DE 2021 5

DECRETO Nº 8.794
DE 27 DE JANEIRO DE 2021 5

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 4

LICITAÇÕES

“REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 7

“PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 7



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de Janeiro de 2021

Edição 593

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de Janeiro de 2021

Edição 593

ATOS ADMINISTRATIVOS

**“EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 - SMRH”
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 - SMRH”

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA E NOMEIA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, promovido pela EAPC - Empresa de Apoio e Gestão de Projetos e Concursos Públicos, homologado pelo Decreto nº 8.179 de 29 de outubro de 2018, para o Cargo Público abaixo listado, a **comparecer no prazo de 30 dias a contar desta data**, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, situada na Rua Bahia, nº 1316, Centro, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas.

MOTORISTA

Candidato	Identidade	Classificação
IGOR DA CUNHA FACINA	53738862-X	7º

O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse no prazo legal torna sem efeito a presente nomeação, nos termos do art. 20, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 01/92.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de janeiro de 2021.

**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
PREFEITO MUNICIPAL**

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de Janeiro de 2021

Edição 593

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber

Emp/Parc	Venc.	Categ	Fonte de Recurso	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Nota Fiscal	Desconto	Pago	A pagar
235/177 EX	21/01/2021	3.3.90.39.05	0 01 00	110 000	12348 PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PROP. PUB	23/12/2020	735,00	6897	11,03	0,00	735,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS PARCELADAMENTE											
235/178 EX	21/01/2021	3.3.90.39.05	0 01 00	110 000	12348 PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PROP. PUB	23/12/2020	595,00	6887	8,83	0,00	595,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS PARCELADAMENTE											
235/179 EX	21/01/2021	3.3.90.39.05	0 01 00	110 000	12348 PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PROP. PUB	23/12/2020	485,00	6888	7,28	0,00	485,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS PARCELADAMENTE											
1935/1 EX	21/01/2021	3.3.90.39.99	0 01 00	110 000	12945 PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.	06/01/2021	228.792,15	3362	25.167,14	0,00	228.792,15
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP. REFERENTE AOS LOTES 01, 02 E 03 DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2019.											
1935/2 EX	21/01/2021	3.3.90.39.99	0 01 00	110 000	12945 PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.	06/01/2021	428.539,85	3363	42.853,98	0,00	428.539,85
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP. REFERENTE AOS LOTES 01, 02 E 03 DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2019.											
232/1 EX	22/01/2021	3.3.90.39.05	0 01 00	110 000	6243 META PÚBLICA-CONS.ASSESS.GESTÃO PUBL	12/01/2021	6.611,39	PNF 7782	162,80	0,00	6.611,39
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA DE GESTÃO PÚBLICA EM ESPECIAL NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUNAL DE CONTAS COM ACOMPANHAMENTO NO DESPACHO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NA EMS											
2868/1 EX	22/01/2021	3.3.90.39.05	0 01 00	110 000	6243 META PÚBLICA-CONS.ASSESS.GESTÃO PUBL	12/01/2021	4.242,12	PNF 7782	0,00	0,00	4.242,12
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA DE GESTÃO PÚBLICA EM ESPECIAL NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUNAL DE CONTAS COM ACOMPANHAMENTO NO DESPACHO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NA EMS											

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 26 de Janeiro de 2021.

Sebastião Carlos Besteti –

Secretaria Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de Janeiro de 2021

Edição 593

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.793 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 8.793 – DE 27 DE JANEIRO DE 2021

(Inclui dispositivo ao Decreto Municipal nº 8.789, de 18 de janeiro de 2021 e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CANDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO a intenção do Município de Fernandópolis aderir ao Decreto Estadual nº 65.487, de 22 de janeiro de 2021 e;

CONSIDERANDO a necessidade constante de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao art. 1º do Decreto Municipal nº 8.789, de 18 de janeiro de 2021:

“Parágrafo único. Para o fim de restrição de serviços e atividades em decorrência da medida de quarentena, no âmbito do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, fica o território do Estado de São Paulo, em sua íntegra, classificado, excepcionalmente, na fase vermelha, nas seguintes datas:

I - 30 e 31 de janeiro de 2021;

II - 6 e 7 de fevereiro de 2021;

III - entre 20h e 6h, todos os dias da semana.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
27 de janeiro de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.794 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 8.794 – DE 27 DE JANEIRO DE 2021

(Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades escolares presenciais, no Município de Fernandópolis e dá outras providências)

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.570, de 25 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), no Município de Fernandópolis -SP);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO o contido no Relatório (Ata da Terceira Reunião), datado de 20 de janeiro de 2021, da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 de Fernandópolis, nomeada pela PORTARIA Nº 19.599, de 18 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Contingência da Pandemia da COVID-19 de Fernandópolis, realizada no dia 25 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Pesquisa junto aos Pais/Responsáveis referente ao retorno às Aulas Presenciais nas Escolas Públicas Municipais de Fernandópolis, realizada em janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Relatório (Parecer CME nº 01/2021) do Conselho Municipal de Educação, datado de 25 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Ata nº 01/2021 do Fórum Educação para Todos do ADE Noroeste Paulista, integrado por 65 (sessenta e cinco) municípios, datada de 13 de janeiro de 2021, que deliberou pela inviabilidade do retorno das aulas presenciais em face de inúmeros requisitos contrários para este momento;

DECRETA:

Art. 1º As aulas presenciais no âmbito do ensino público municipal (educação infantil, ensino fundamental e EJA – Educação de Jovens e Adultos), somente retornarão após cumpridos todos os protocolos pedagógicos e sanitários contra a COVID-19, contidos no Plano de Retomada das Aulas do Município de Fernandópolis/SP.

Parágrafo único. Tão logo sejam cumpridos todos os protocolos pedagógicos e sanitários contra a COVID-19, contidos no Plano de Retomada das Aulas no Município de Fernandópolis/SP, será



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de Janeiro de 2021

Edição 593

editado Decreto contendo a data específica de retorno às aulas presenciais e ou híbridas, de acordo com o cenário do momento.

Art. 2º Fica autorizada a opção de retomada das aulas e atividades escolares presenciais e ou híbridas, de forma gradativa, da rede pública estadual de ensino e das instituições privadas e filantrópicas de ensino, observadas as diretrizes do Plano São Paulo, o disposto no Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, e relatório da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 e demais diretrizes exaradas pelo Comitê de Contingenciamento do COVID-19, instituído pela Portaria nº 19.382, de 16 de abril de 2020.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplicar-se-á aos estabelecimentos de Ensino Superior e de Educação Profissional e cursos livres.

Art. 3º Ficam permitidas as atividades presenciais no âmbito dos cursos profissionalizantes da educação não regulada pelo Poder Público, assim entendida aquela não sujeita a autorização de funcionamento ou avaliação de qualidade pelas Autoridades de Ensino, as quais deverão cumprir, no tocante à aplicação do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto. 64.994, de 20 de maio de 2020:

I - as restrições de capacidade e horário previstas para o setor de “Serviços”;

II - os protocolos sanitários pertinentes às atividades.

Art. 4º As instituições de ensino que vierem a descumprir quaisquer das restrições e normativas deste Decreto, estarão passíveis de sanções administrativas cabíveis pelo Município de Fernandópolis, como lavratura de notificação, multas pecuniárias e até mesmo a suspensão e cassação do alvará e licença de funcionamento do estabelecimento, com sua consequente interdição, e demais cominações legais.

Parágrafo único. A fiscalização do fiel cumprimento das disposições traçadas neste Decreto ficará a cargo, conjunto ou separadamente, da Secretaria Municipal da Educação, da Autoridade Sanitária, da Vigilância Sanitária Municipal, Fiscais de Posturas, Fiscais de Tributos, Fiscais de Trânsito, PROCON, além das forças de segurança através do auxílio da Polícia Militar.

Art. 5º Este Decreto poderá ser complementado ou readequado, nos aspectos técnicos e operacionais, através de Resoluções da Secretaria Municipal da Educação, com o auxílio do Comitê de Contingenciamento do COVID-19, instituído pela Portaria nº 19.382, de 16 de abril de 2020.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas acerca da aplicação e alcance deste Decreto poderão ser dirimidas através da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.711, de 23 de setembro de 2020.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
27 de janeiro de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de Janeiro de 2021

Edição 593

LICITAÇÕES

"REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020

"REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO" PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020
PROCESSO Nº 464/2020**

DATA DE REALIZAÇÃO: 08 de fevereiro de 2021.

HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

TIPO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MENSIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL", classificada em item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO IV, do Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2020.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe.

DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

INTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, no horário das 08:00h às 13:00h, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 26 de janeiro de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

LICITAÇÕES

"PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

"PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO" PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
PROCESSO Nº 493/2020**

DATA DE REALIZAÇÃO: 09 de fevereiro de 2021.

HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

TIPO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS QUE FORAM FRACASSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2020 – PREGÃO Nº 022/2020, QUE SERÃO UTILIZADOS NA FROTA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES", classificada em item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO V, do Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2020.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe.

DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

INTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, no horário das 08:00h às 13:00h, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 26 de janeiro de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis**